



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco



ORIGEM DA REQUISIÇÃO: Departamento Administrativo.	
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO: Filiação à Associação de Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios	
RESPONSÁVEL POR COMPRAS	
Data <u>06/02/19</u> REQUISIÇÃO EM CONFORMIDADE	CONFERIDO . _____.
Data <u>14/02/19</u> CONCLUSÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA	CONFERIDO . _____.
Data <u>26/02/19</u> DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	CONFERIDO . _____.
Data <u>26/02/19</u> DESPACHO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL	CONFERIDO . _____.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Data <u>27/02/19</u> AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA	CONFERIDO . _____.
Data <u>06/02/19</u> NÚMERO DO PROCESSO. <u>07/2019</u>	CONFERIDO . _____.
Data <u>-/-/-</u> NÚMERO DA DISPENSA. <u>-</u>	CONFERIDO . _____.
Data <u>14/02/19</u> REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	CONFERIDO . _____.
Data <u>28/02/19</u> PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA	CONFERIDO . _____.
Data <u>06/03/19</u> ADJUDICAÇÃO	CONFERIDO . _____.
Data <u>06/03/19</u> RATIFICAÇÃO	CONFERIDO . _____.
EXECUÇÃO DO OBJETO	
Data <u>10/03/19</u> SOLICITAÇÃO DO OBJETO À EMPRESA QUE APRESENTOU MELHOR PROPOSTA	CONFERIDO . _____.
RECEBIMENTO DO OBJETO	
Data <u> / / </u> RECEBIMENTO DO OBJETO	CONFERIDO . _____.
FINALIZAÇÃO DO PROCESSO	
Data <u> / / </u> INCLUSÃO NO PATRIMÔNIO () SIM () NÃO	CONFERIDO . _____.
Data <u> / / </u> ATUALIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	CONFERIDO . _____.
Data <u> / / </u> ARQUIVAMENTO	CONFERIDO . _____.
OBSERVAÇÃO:	



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco



REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

ORIGEM DA DESPESA:

Direção

ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATATAÇÃO:

Filiação à Associação de Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios que atue como representante das instituições de previdência dos Municípios e Estado do Paraná, que são responsáveis pela gestão dos RPPS.

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

Buscando o aperfeiçoamento de conhecimento, a troca de informações e experiências entre gestores e servidores de RPPS é conveniente a participação em eventos, cursos, seminários, congressos sobre a matéria previdenciária, assim como para os membros dos Conselhos do Instituto, proporcionando-os ferramentas e informação para desenvolver um trabalho melhor e mais satisfatório.

A filiação na Associação proporciona a participação em cursos com inscrição gratuita aos seus filiados.

Realizada uma pesquisa prévia e identificado apenas a APEPREV como associação representativa dos regimes próprios do Paraná, também atestado por ela em declaração anexa ao processo.

Estatuto da Apeprev:

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV - é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal [...].

Art. 5º - Poderão filiar-se à APEPREV as Entidades previdenciárias representativas dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e dos Municípios do Paraná."

Art. 7º - São direitos das Entidades filiadas:

I - participar de todas as atividades promovidas pela associação;

[...]

VI - utilizar as informações, dados, trabalhos e estudos oferecidos pela APEPREV.



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco



A APEPREV "preocupa-se fundamentalmente com a formação e capacitação de seus associados, proporcionando às instituições participantes, constante aprimoramento do conhecimento através de atividades de intercâmbio estaduais e nacionais, realizando congressos e seminários com o objetivo de discutir e difundir os princípios previdenciários, tendo em vista as várias mudanças na Legislação Previdenciária, pois a cada dia que passa surgem inovações, sejam nos aspectos legais, políticos ou econômicos"

CARTA AOS REGIMES PRÓPRIOS DO ESTADO DO PARANÁ:

"Para isto ao longo destes 13 anos de história, a APEPREV promoveu importantes fóruns de debates democráticos que difundiram informações, cultura e capacitações previdenciárias, refletindo na possibilidade de uma nova visão de previdência para todo o Estado do Paraná, com regimes próprios respeitados que servem de referências para o território nacional. A APEPREV continuará se aprimorando cada vez mais, buscando diária e incansavelmente a profissionalização dos Regimes Próprios de Previdência, com o intuito de fortalecer ainda mais os RPPS do estado do Paraná, continuando a formação e organização de encontros regionais, grupos de estudos e debates que favoreçam troca de experiências. A Presidente, Jacqueline Niezer, e toda a diretoria, acreditam que somente uma boa base de formação poderá capacitar o gestor e conselheiros para avaliar e inovar em boas práticas de gestão, analisar investimentos, buscar melhores prestadores de serviços, enfim garantir a viabilidade previdenciária e com isso fortalecer os RPPS paranaenses.

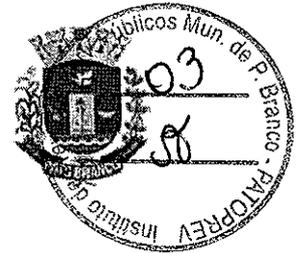
Por fim, convidamos todos os Regimes Próprios de Previdência Municipais do Estado do Paraná para que, através de seus Gestores e Servidores, venham participar deste processo democrático de discussão e disseminação de informações, do associativismo como forma de romper barreiras e diminuir distâncias para promover mudanças no atual contexto previdenciário e fazer dos RPPS's paranaenses instituições sólidas e respeitadas.

A Diretoria"



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco



Pato Branco, 06 de fevereiro de 2019.

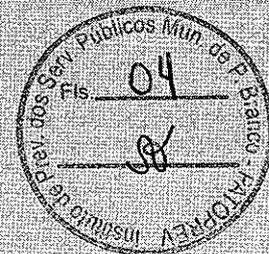
Marcia Girardi Scopel

<input checked="" type="checkbox"/> Deferido	Data <u>06/02/19</u>
Autorizo o encaminhamento da solicitação acima descrita ao servidor responsável para a realização de pesquisa mercadológica.	
 _____ Ademilson Cândido Silva – Diretor Presidente	
<input type="checkbox"/> Indeferido	Data ____/____/____
Motivo:	

*Estatuto da ASSIMPASC: Art. 6º Poderão associar-se à ASSIMPASC os órgãos de previdência e assistência Municipais e Estadual dos servidores públicos do Estado de Santa Catarina. – (apenas municípios de Santa Catarina)

*Estatuto APEPREM: Art. 5º. Poderão associar-se à APEPREM os órgãos ou entidades de previdência, instituídos para os servidores públicos que integram os quadros de pessoal do Estado e municípios de São Paulo.

*Assim como as demais associações, é permitida a associação de entidades dos municípios de cada estado.



APEPREV

Associação Paranaense das Entidades
Previdenciárias do Estado e dos Municípios

Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios
CNPJ - 05.763.089/0001-61

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

APEPREV - Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 05.763.089/0001-61, com sede a Av. Joao Gualberto, 623, Curitiba - PR, CEP 80.030-000 neste ato representada por seu Presidente Aurenilson Cipriano, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 5.935.958-4, inscrito no CPF sob nº 838.324.089-91, residente e domiciliado na Rua Pedro de Oliveira Campos, 135, Andirá - PR, declara para os fins de direito, que é a única associação civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal do Estado do Paraná, exercendo com exclusividade suas atividades em todo o Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

Curitiba, 02 de maio de 2018


AURENILSON CIPRIANO
Presidente



RESOLUÇÃO Nº 01/2019

A Diretoria da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o constante no art.48 §1º do Estatuto da APEPREV:

RESOLVE

Art.1º Estabelecer valores para a anuidade de 2019, conforme abaixo:

Até 1.000 beneficiários – R\$ 700,00 (setecentos reais)

1.001 até 3.000 beneficiários – R\$ 900,00 (novecentos reais)

3.001 até 5.000 beneficiários – R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

Acima de 5.001 beneficiários – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

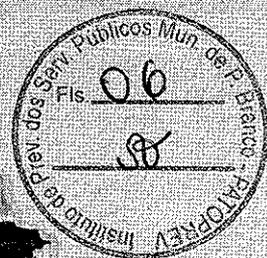
Parágrafo único: Para efeitos deste artigo consideram-se beneficiários os servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art.2º Os valores mencionados no artigo 1º poderão ser pagos em até 03 parcelas, mediante solicitação a Tesouraria da APEPREV.

Art.3º Esta resolução tem validade até 31/12/2019

Curitiba, 07 de Janeiro de 2019


Aurenilson Cipriano
Presidente APEPREV



Ofício 04/2019

Curitiba, 19 de Fevereiro de 2019.

Prezado Senhor

A APEPREV convida o Regime Próprio do seu Município para fazer parte da Associação, que iniciou suas atividades em 2002.

Dentre as diversas atividades da Associação destacamos os cursos de capacitação de gestores de previdência bem como a realização de seminários e congressos em todo Paraná, e também encontros regionais nas Regiões do Estado para tratar de assuntos diversos sobre previdência.

Para tanto encaminho o estatuto da Associação para seu conhecimento, bem como resolução com os valores para ser associado.

Atenciosamente

Aurenilson Cipriano
Presidente da APEPREV

Ilmo Sr.
Ademilson Candido Silva
Presidente do RPPS - Pato Branco



APEPREV
Associação Paranaense das Entidades
Previdenciárias Municipais



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETIVO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV - é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal, que se rege pelo disposto neste Estatuto, nos regulamentos e nas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A APEPREV tem por objetivo promover a interação, o desenvolvimento da capacidade técnico-administrativa contribuindo para o aprimoramento da política de previdência e colaborando para o fortalecimento institucional, bem como representar os interesses das entidades filiadas perante os Poderes Públicos, entidades de classe, prestadores de serviços e o público em geral;

Art. 3º - A APEPREV tem sua sede e foro em Curitiba - Capital do Estado do Paraná

Art. 4º - O prazo de duração da APEPREV é indeterminado.

CAPÍTULO II

PARTICIPANTES, FILIAÇÃO E EXTINÇÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Poderão filiar-se à APEPREV as Entidades previdenciárias representativas dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e dos Municípios do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Entidades e pessoas que assinarem a ata da Assembleia Geral de constituição da APEPREV são suas fundadoras dispensadas da formalização de pedido de filiação e só perderão os direitos de associado, mediante solicitação formal ou por meio de inquérito administrativo.

Art. 6º - O pedido de filiação será formulado oficialmente pelo representante legal das Entidades pleiteantes e será dirigido ao Presidente da APEPREV.

§ 1º - Os pressupostos de admissibilidade de filiação e a perda de filiada dessa condição serão estabelecidos no Regimento Interno.

§ 2º - Cada entidade participante indicará um representante legal para integrar a APEPREV.

Art. 7º - São direitos das Entidades filiadas:
I - participar de todas as atividades promovidas pela associação;

2º R T E - CURITIBA/PR
Nº 1012153
MICROFILME

2º OFÍCIO NOTARIAL
Registr. de Imóveis - Curitiba
Registr. de Pessoas Jurídicas
de Curitiba - Curitiba - PR

SERVIÇO NOTARIAL DE NOVO MUNDO
Elizabeth Maria Paquet de Lacerda
A presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do original.
14 FEV. 2019
CURITIBA - PR
NOTARIA INTERINA

Certifico que o selo de Autenticidade de Atos está afixado na última folha do documento, conforme Instrução Normativa do FUNARPEN-PR.
Notaria Interina



APEPREV

Associação Paranaense das Entidades
Previdenciárias Municipais



- II - participar de Assembleia geral podendo votar e ser votado na forma prevista neste Estatuto;
- III - convocar Assembleia geral por iniciativa de, no mínimo 1/5 (um quinto) do total de filiadas em dia com as suas contribuições mensais, devendo a solicitação ser encaminhada ao Presidente;
- IV - formular ao Presidente ou à Diretoria reclamações de qualquer natureza;
- V - interpor recursos perante a Assembleia Geral em face de atos do Presidente ou da Diretoria contrários às proposições estatutárias;
- VI - utilizar as informações, dados, trabalhos e estudos oferecidos pela APEPREV.

Art. 8º - São deveres das Entidades filiadas:

- I - cumprir as disposições deste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e as decisões da Diretoria;
- II - manter em dia o pagamento das contribuições;

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 9º - A administração da APEPREV é de competência da Assembleia Geral e da Diretoria e a fiscalização compete ao Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

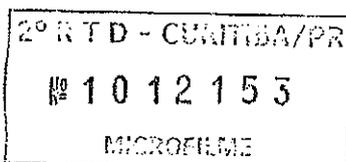
ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da APEPREV e dela só poderá participar o representante da Entidade filiada e sócios fundadores devidamente credenciados.

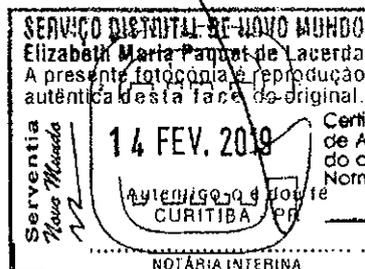
PARÁGRAFO ÚNICO - Somente poderão votar e concorrer a cargo eletivo o representante da Entidade filiada e sócios fundadores que esteja em dia com as obrigações estatutárias junto a APEPREV e sócios fundadores que estiverem na mesma condição.

Art. 11 - Compete à Assembleia Geral dentre outros:

- I - deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos da Associação;
- II - deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III - apreciar e deliberar sobre o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria da APEPREV, que deverá estar acompanhado de parecer técnico do Conselho Fiscal;
- IV - reformular ou alterar o presente Estatuto;
- V - definir anualmente o valor das contribuições das entidades filiadas à APEPREV, através de resoluções, nos termos do art. 48 do presente Estatuto;
- VI - aplicar as sanções previstas no regulamento interno da APEPREV aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII - deliberar sobre a dissolução da APEPREV.
- VIII - exclusão de associado, em caráter de recurso.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil, Posturas, Judiciais
Rua Assis Brasil, 420 - Sala 504
Fone: (41) 325-3046 - Curitiba - PR



Certifico que o selo de Autenticidade de Atos está afixado na última folha do documento conforme Instrução Normativa do FUNARPEN-PR.

Notaria Interna



APEPREV
Associação Paranaense das Entidades
Previdenciárias Municipais



Art. 12 - O quorum exigido para a realização da Assembleia Geral, em primeira convocação é de no mínimo metade mais um e em segunda de no mínimo 2/3 (dois terços) das Entidades filiadas em dia com suas contribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso não haja quorum na segunda convocação, a Assembleia Geral realizar-se-á em terceira chamada, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número de filiadas.

Art. 13 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples das filiadas presentes.

Art. 14 - A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, reunindo-se:
I - ordinariamente;
até o dia 30 de maio de cada ano, para apreciação das contas da Diretoria relativas ao exercício findo;
bilateralmente, para a eleição dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria;
II - extraordinariamente, sempre que for necessário, nos termos deste Estatuto.

Art. 15 - A Assembleia Geral será convocada por Edital publicado em jornal estadual de grande circulação e por carta registrada, fax ou correio eletrônico às filiadas, especificando local, horário e a ordem do dia.

§ 1º - A publicação e a postagem da convocação deverão ser feitas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a realização da Assembleia Geral Ordinária.

§ 2º - A convocação para Assembleia Geral Extraordinária será feita por carta registrada, fax ou correio eletrônico com a antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 16 - As eleições para o Conselho Fiscal e Diretoria da APEPREV ocorrerão sempre no período compreendido entre o 60º e o 30º dia anterior ao término da gestão que se encerra, e serão convocados pelo Presidente em exercício ou pelo Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria será 2 (dois) anos, sendo permitida uma única reeleição.

SEÇÃO II

DIRETORIA

Art. 17 - A Diretoria, órgão executivo da Associação é constituída pelo seguintes membros:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro;
- V - Diretoria Região Central;
- VI - Diretoria Região Norte
- VII - Diretoria Região Oeste
- VIII - Diretoria Região Noroeste
- IX - Diretoria Região Metropolitana/Litoral

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO:
Registro de Imóveis - Curitiba
Registro de Empresas Individuais
Rua Mal. Deodoro, 1320 - Sala 501
Fone: (41) 3333-1111

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1012153
ENCERREME

SERVIÇO DISTINTO DE NOVO MUNDO
Elizabeth Maria Paudel de Lacerda
A presente fotocópia é reprodução
autêntica de esta face do original.
14 FEV. 2019
Autenticação de cópia
CURITIBA - PR
NOTÁRIA INTERINA

Certifico que o Selo de Autenticação de Atos está afixado no último folheto do documento, conforme Instrução Normativa do FUNARPEN-PR.

Notária Interina



APEPREV

Associação Paranaense das Entidades
Previdenciárias Municipais



Art. 18 - Os membros da Diretoria são eleitos em Assembleia Geral através do sistema de chapa.

Art. 19 - Compete à Diretoria da APEPREV:

- I - aprovar o Regimento Interno e outros normativos necessários ao funcionamento da APEPREV;
- II - aprovar a estrutura organizacional e o quadro de pessoal da APEPREV;
- III - decidir quanto à previsão orçamentária e o plano de trabalho para o exercício seguinte, proposto pela Diretoria.
- IV - deliberar sobre a contratação de empresa de auditoria
- V - deliberar sobre a fixação do valor da contribuição mensal a ser aprovada pela Assembleia Geral
- VI - apreciar e decidir sobre eventuais recursos interpostos por filiadas em face de proposição de exclusão da filiação da APEPREV
- VII - elaborar a previsão orçamentária e o plano de trabalho para cada exercício;
- VIII - deliberar sobre a proposição de medidas judiciais e adoção de procedimentos extrajudiciais.
- IX - decidir sobre a admissão e demissão de funcionários necessários ao bom funcionamento dos serviços da APEPREV bem como fixar a remuneração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Perderá o mandato o membro da Diretoria o que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificção, que deverá ser acolhida pelo Presidente.

Art. 20 - Compete ao Presidente da APEPREV:

- I - cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações da Diretoria;
- II - desenvolver e coordenar as atividades administrativas da APEPREV;
- III - submeter a apreciação do Conselho Fiscal, as contas da Diretoria para posterior encaminhamento a Assembleia Geral;
- IV - representar a APEPREV ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários com poderes especiais;
- VII - assinar, juntamente com o Tesoureiro e nos seus impedimentos com o Secretário Geral, contas em estabelecimentos de crédito, assim como balancetes trimestrais, balanço anual e demonstração financeira do exercício findo;
- VIII - executar outras atividades que sejam de interesse da APEPREV e das Entidades filiadas;
- IX - nomear procurador para representar a entidade;
- X - expedir resoluções, nos termos do presente Estatuto.

Art. 21 - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

Art. 22 - Ao Secretário Geral compete:

- I - registrar ou fazer registrar este Estatuto e suas alterações;
- II - dirigir os trabalhos da Secretaria Geral;
- III - providenciar, quando necessário, o expediente das reuniões de Diretoria;
- IV - preparar ou fazer preparar a correspondência e demais documentos oficiais;
- V - lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- VI - providenciar, quando necessário a publicação dos atos emanados dos órgãos da APEPREV.

2º RT 5 - CURITIBA/PR
 Nº 10 12 153
 MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO.
 Registr. de 10 Atas - Document.
 Registr. em 10/02/2019 - Juridica.
 Rua Mal. D. Osório, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3225-9000 - Curitiba, PR

SERVIÇO DISTINTO DE HAUG MÜNCH
 Elizabeth Maria Faquet de Lacerda
 A presente fotocópia é reprodução
 autêntica desta face do original.
 14 FEV. 2019
 Autenticação em
 CURITIBA - PR
 NOTARIA INTERINA

Certifico que o Selo de Autenticação de Atas está afixado na última folha do documento conforme Instrução Normativa do FUNARPEN-PR.

Notária Interina



APEPREV
Associação Paranaense das Entidades
Providenciárias Municipais



Art. 23 - Compete ao Tesoureiro:

- I - organizar, dirigir e coordenar os trabalhos de tesouraria;
- II - manter sob a sua guarda o numerário da APEPREV;
- III - providenciar o pagamento de despesas autorizadas;
- IV - assinar, juntamente com o Presidente, contas em estabelecimentos de créditos;
- V - subscrever, com o Presidente, balancetes trimestrais, balanço anual, demonstração financeira do exercício findo;
- VI - controlar a escrituração contábil.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros eleitos através de chapa, em conjunto com a Diretoria, em Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre os seus membros titulares.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a escrituração contábil e a administração patrimonial da APEPREV;
- II - exarar parecer sobre prestação de contas da Diretoria da APEPREV;
- III - manifestar-se sobre assuntos de sua área de competência que forem encaminhados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria da APEPREV.

Art. 26 - As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão feitas por carta registrada, fax ou correio eletrônico com antecedência mínima de 08 (oito) dias:

- I - trimestralmente pelo seu presidente; e
- II - extraordinariamente pelo seu presidente ou por 2/3 dos demais membros.

Art. 27 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificção, que deverá ser acolhida pela Presidência do Conselho.

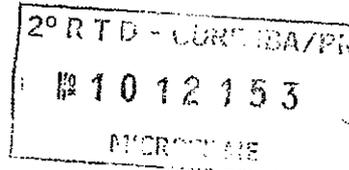
CAPÍTULO IV

ELEIÇÕES

Art. 28 - As eleições para renovação dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria serão realizadas de dois em dois anos, durante o mês de abril, em Assembleia Geral Ordinária, pelo voto direto e secreto, considerando-se eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Atos e Documentos
Registro Criminal e Processos Jurídicos
Rua Ma. Cecília, 120 - Sala 504
CURITIBA - PR

SEÇÃO I



Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos está anexado na última folha do documento, conforme Instrução Normativa do FUNARPEN-PR.

NOTÁRIA INTERINA



APEPREV

Associação Paranaense das Entidades
Providenciárias Municipais



ELEIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 29 - As eleições de que trata o artigo anterior serão realizadas em conformidade com o descrito no artigo 18 e o art. 24.

Art. 30 - Será constituída uma comissão organizadora das eleições a ser disciplinada através de Resolução;

SEÇÃO II

ELEITOR

Art. 31 - É eleitor um representante da entidade filiada e os sócios fundadores que na data da eleição estiverem em dia e em pleno gozo dos direitos sociais conferidos no Estatuto.

SEÇÃO III

CANDIDATURAS, INELEGIBILIDADES E INVESTIDURA

Art. 32 - Poderá ser candidato todo representante de Entidade filiada e sócio fundador que, na data da realização da eleição em primeiro escrutínio, atender ao que proclama o artigo anterior, devidamente identificado e credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente será permitida candidatura em uma única chapa.

Art. 33 - Serão inelegíveis, vedada a permanência no exercício de cargo eletivo, todo representante da Entidade filiada que

- I - tiver reprovada e que não couber grau de recurso as suas contas no exercício em cargos de administração pela autoridade competente ou pela Assembleia Geral da APEPREV;
- II - tiver faltado a 3 (três) Assembleias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem justificativas;
- III - tiver sido condenado por crime doloso enquanto persistir o efeito da pena, desde que transitada em julgado a sentença condenatória;

SEÇÃO IV

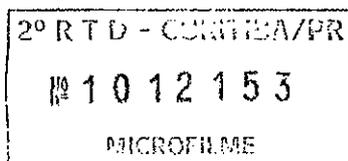
CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 34 - As eleições serão convocadas por Edital publicado em jornal estadual de grande circulação, cartão, fax ou correio eletrônico com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias e mínima de 30 (trinta) dias que antecederem a data do término do mandato.

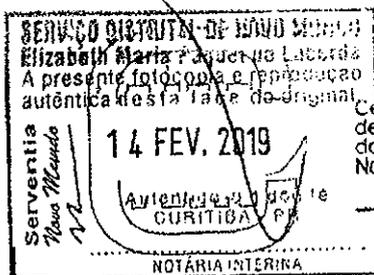
§ 1º - Cópia do Edital a que se refere este artigo deverá ser afixadas na sede da APEPREV.

§ 2º - O Edital de Convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

- 1 - data, horário e local de votação;
- 2 - prazo para registro de chapas e candidaturas individuais;
- 3 - horário de funcionamento da secretaria;



2º OFÍCIO DISTRICTUAL
Registro de Títulos e Documentos
Registro de Imóveis Jurisdicção
R. Frei Damião, 320 - Sala 504
CURITIBA - PR



Certifico que o Selo de Autenticidade de Ato está afixado no último folho do documento conforme Instrução Normativa do FUNARPEN-PR.

Notário Interina



APEPREV
Associação Paranaense das Entidades
Previdenciárias Municipais



4 - datas, horários, locais das segunda e terceira convocação caso não atingido o quorum na primeira e segunda, bem como a nova eleição em caso de empate entre as chapas mais votadas;

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 35 - O exercício financeiro da APEPREV coincide com o ano civil.

Art. 36- São fontes de recursos da APEPREV

- I - contribuições recebidas de filiadas;
- II - doações, legados, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas;
- III - rendimento das aplicações do patrimônio;
- IV - receitas advindas de seminários, congressos, simpósios ou outros eventos;
- V - outras receitas.

Art. 37 - A Diretoria da APEPREV deverá elaborar balancetes trimestrais, balanço anual, assim como demonstração patrimonial e financeira do exercício findo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos indicados no capítulo deverão ser enviados às Entidades filiadas.

CAPÍTULO VI

PATRIMÔNIO

Art. 38 - O patrimônio da APEPREV será constituído pelos bens a ela incorporados, proibida a sua utilização em qualquer tipo de garantia ou aval, bem como sua utilização para fins não previstos no Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio da APEPREV, não havendo sob qualquer hipótese ou pretexto, distribuição de lucros entre os membros da Diretoria, dos Conselhos ou qualquer Entidade filiadas.

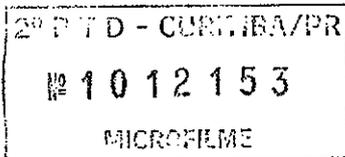
Art. 39 - Nenhum bem pertencente à APEPREV poderá ser alienado sem a prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

Art. 40 - Os bens particulares dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Entidades filiadas não respondem pelas obrigações da APEPREV.

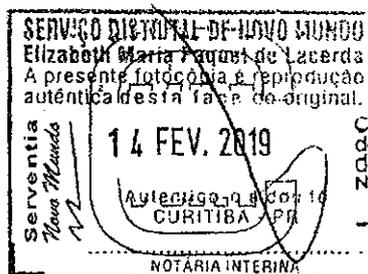
CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 - Caso o membro eleito para o Conselho Fiscal ou para a Diretoria da APEPREV deixar de deter a condição de indicado por sua Entidade Previdenciária, perderá automaticamente o cargo ocupado, sendo substituído pelo respectivo suplente.



2º OFÍCIO REGISTRARIAL
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Senechal, 320 - Sala 04
Fone: (41) 3333-3333 - Curitiba - PR



Certifico que o Selo de Autenticidade de Atas está afixado na última folha do documento conforme Instrução Normativa do FUNARPEN-PR.

Notária Interina



APEPREV
Associação Paranaense das Entidades
Previdenciárias Municipais



Art. 42 - A dissolução da APEPREV somente poderá ser efetuada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar, conforme o inciso VII do art. 11.

Art. 43 - No caso de deliberação pela extinção da Associação, em Assembleia Geral Extraordinária, o seu patrimônio, saldados todos os seus compromissos, será rateado entre as entidades filiadas proporcionalmente ao montante de suas contribuições.

Art. 44 - Este Estatuto somente será alterado mediante aprovação em Assembleia Geral, em reunião cujo Edital incluía especificamente tal finalidade. A alteração se dará por no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar, conforme o inciso IV do art. 11.

PARÁGRAFO ÚNICO - As propostas de alterações do Estatuto serão de iniciativa de qualquer Entidade filiada, devendo ser encaminhadas ao Presidente da APEPREV, o qual ouvirá a Diretoria.

Art. 45 - Os cargos de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria são de exercício gratuito.

Art. 46 - As entidades filiadas a APEPREV não respondem ativa, passiva ou subsidiariamente pelos atos praticados ou pelas obrigações desta Associação.

Art. 47 - Os membros do Conselho Fiscal, bem como da Diretoria da APEPREV não são responsáveis pelas obrigações contraídas em virtude de ato de gestão, mas responderão civil e criminalmente pelos prejuízos que causarem quando procederem

- I - com culpa ou dolo, embora de suas atribuições ou poderes
- II - com violação da Lei, deste Estatuto ou do Regimento Interno.

Art. 48 - As Entidades filiadas à APEPREV pagarão contribuição anual, que será fixada anualmente em Resolução e deverá observar o número de beneficiários do RPPS, incluindo servidores ativos, aposentados e pensionistas.

§ 1 - Fica estabelecido piso anual de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) e o teto de RS 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), corrigidos monetariamente.

§ 2 - A contribuição poderá ser paga em até 3 parcelas de igual valor.

Art. 49 - Este Estatuto entrará em vigor na da de sua aprovação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2011

OAB-19575

Jocelaine Moraes de Souza

2º OFÍCIO DE REGISTRO
Regist. de Imóveis - Departamento
Regist. de Empresas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 20 - Sala 504
80012-000 - Curitiba - PR

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1012153
MICROFILME

SERVICO DISTRIITAL DE NOVO MUNDO
Elizabeth Maria Fagner de Aguiar
A presente fotocópia é verdadeira e
autêntica frente à Verba do Original.
14 FEV 2011
Serviço de Registro de Notas
CURITIBA - Serviço para
Averigação de Cópia
NOTARIA Nº 19332



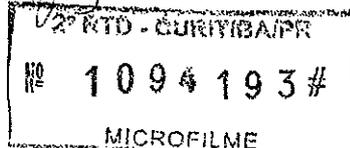


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV, REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE NA SEDE DA APEPREV EM CURITIBA - PARANÁ. Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e dezessete às dez horas, após convocação feita por meio eletrônico e publicado edital no jornal Tribunal do Paraná em data de 24 de março de 2017, com a presença de representantes dos seguintes Municípios associados: Piên, Andirá, Loanda, Roncador, Jussara, Quatro Barras, Pinhais, Prudentópolis, Cafelândia, Atalaia, Campo Mourão, Campo do Tenente, Londrina, Bela Vista do Paraíso e Colombo e da Comissão Organizadora, Jocelaine Moraes de Souza, Gerinaldo Emerson Gomes, conforme lista de presença anexa. A Presidente da APEPREV, Jacqueline Niezer Marques fez a abertura apresentando uma retrospectiva do último mandato da Diretoria da APEPREV e apresentou aos presentes a seguinte pauta: Elcição da nova Diretoria da APEPREV para o biênio 2017/2019. Na oportunidade a mesma passou a palavra à Comissão organizadora que iniciou a condução apresentando a única chapa regularmente inscrita na data de 19/04/2017 com o nome “Continuidade”, sendo a mesma analisada pela comissão organização das elcições e, sem restrições, aprovada e apresentada para votação. Dado início à votação com a presença do quórum constante no Estatuto Social da Associação, todos os presentes votaram por unanimidade para eleger a nova diretoria, composta da seguinte forma: Presidente: Aurenilson Cipriano / Andirá, Vice-Presidente: Denilson Vieira Novaes / Londrina, Secretário Geral: Marcio Oliveira Apolinário - Jussara, Segundo Secretário: Nilton Augusto Marques de Oliveira - Bela Vista do Paraíso, Tesoureiro: Jacqueline Niezer Marques / Piên, Segundo Tesoureiro: Ana Paula da Rocha Pires - Quatro Barras, Diretores Regionais: Região Central: Maira Helena Falkoski - Prudentópolis, Região Norte: - Marcus Evandro Giarola - Atalaia, Região Oeste: Walter Franzoi - Cafelândia, Região Noroeste: Edirlene Rodrigues Milhares / Loanda, Região Metropolitana e Litoral: Marcio dos Santos Reszko, - Pinhais, Conselho Fiscal: Honorato Pereira Machado / Roncador, Luis Marcelo da Silva / Quatro Barras, Mary Stela da Silva Bogarim - Campo do Tenente. Foi apresentada proposta de posse nesta mesma data e aceita por todos. Logo após foi aberta para o segundo ponto de pauta, assuntos gerais, o novo Presidente Aurenilson fez uso da palavra fazendo seus agradecimentos e dando as boas-vindas para nova diretoria empossada. Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata vai assinada por mim, Jocelaine Moraes de Souza, Curitiba, 28 de abril de 2017.

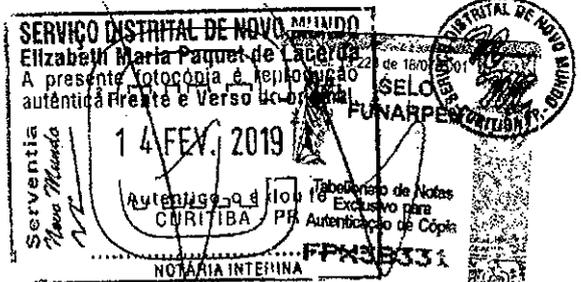
Comissão Organizadora das Eleições

Jocelaine Moraes de Souza

Gerinaldo Emerson Gomes



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Select a page

- [Notícias](#)
- [FAQ](#)
- [Legislação](#)
- [Consulta CRP](#)
- [Links Úteis](#)
- [Certificados](#)
- [Login](#)

- [Twitter](#)
- [Facebook](#)



Cursos

- [Início](#)
- [A Apeprev](#)
- [Estatuto](#)
- [Cursos](#)
- [Gestão](#)
- [Associar-se](#)
- [Newsletter](#)
- [Contato](#)

- [Início](#)
- [A Apeprev](#)
- [Estatuto](#)
- [Cursos](#)
- [Gestão](#)
- [Associar-se](#)
- [Newsletter](#)
- [Contato](#)

Cursos

[APEPREV](#) > Produtos

CURSOS ABERTOS:

PREPARAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO DE CPA-10

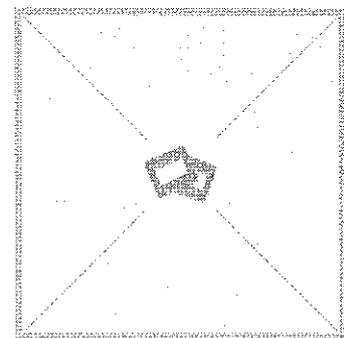
Este curso tem como principal objetivo propiciar a qualificação e o aprimoramento dos gestores e profissionais dos Regimes Próprios de Previdência Social que têm contato com investidores qualificados na comercialização de Produtos de Investimento. Esta certificação dos profissionais responsáveis pela gestão dos investimentos dos recursos previdenciários é obrigatória e consta como requisito de regularidade junto ao Ministério da Previdência Social. Deve ser realizada em períodos pré-determinados e constitui importante medida de administração de RPPS.

ANÁLISE DE INVESTIMENTO E GESTÃO DE RISCO

Introdução e fundamentação de princípios de investimentos; compreensão dos instrumentos legais reguladores dos investimentos dos RPPSs - Resolução MPS 3.922/10 e atualizações e análises das alternativas de investimentos introduzidas pela Resolução 4.392/14, bem como, as Portarias MPS 170, 440 e 519/13; estruturas exigidas nos RPPSs (conselhos e comitê de investimentos); construção dos fundamentos dos segmentos de renda fixa e renda variável - análise dos veículos financeiros destes segmentos; estrutura do sistema financeiro nacional; interpretação de regulamentos de fundos de investimentos; discussão e orientação sobre decisões de investimentos.

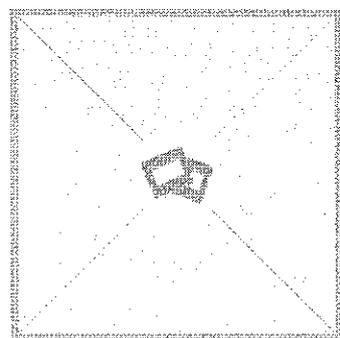
Mostrando todos 10 resultados

Ordenação padrão



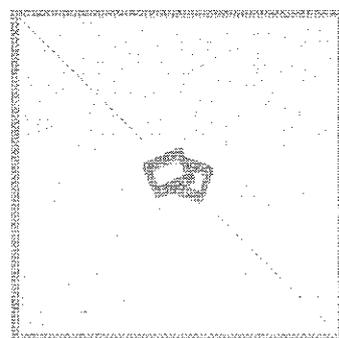
3º Curso de Formação de Gestores de RPPS

[Ver mais](#)



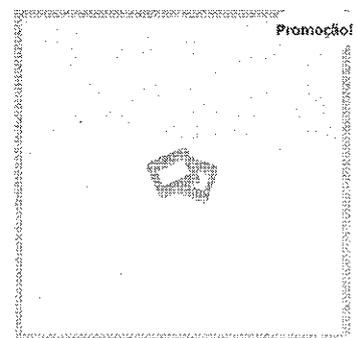
3º Treinamento da Ferramenta DAIR E DPIN

[Ver mais](#)



3º Treinamento de Compensação Previdenciária

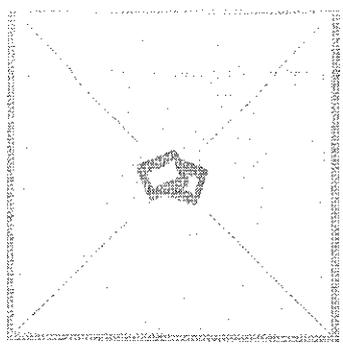
[Ver mais](#)



ANÁLISE DE INVESTIMENTO E GESTÃO DE RISCO

R\$560,00
R\$450,00

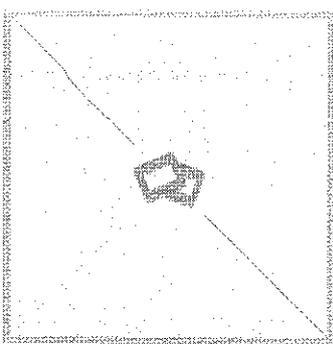
[Ver mais](#)



Anuidade Nível 1

R\$700,00

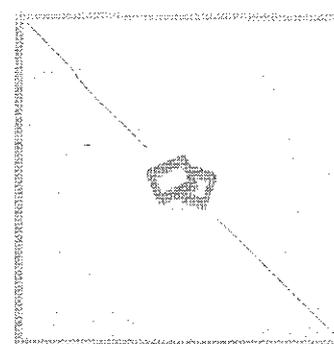
[Ver mais](#)



Anuidade Nível 2

R\$900,00

[Ver mais](#)



Anuidade Nível 3

R\$1.700,00

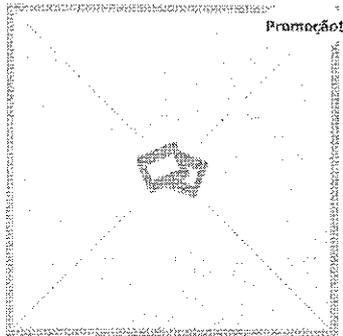
[Ver mais](#)



Anuidade Nível 4

R\$2.500,00

[Ver mais](#)

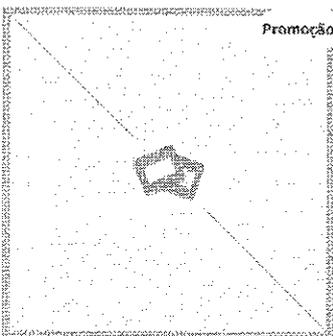


Evento teste

~~R\$580,00~~

R\$450,00

[Ver mais](#)



PREPARAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO DE CPA-10

~~R\$400,00~~

R\$250,00

[Ver mais](#)

Mais Destacados



Apresentação

Apresentação

Diretoria

Estatuto

Prezados Senhores,

A previdência social constitui atualmente tema de relevada importância não só pela elevada finalidade que destina prover, mas também pelo especial momento por que atravessa em razão de uma série de fatos, que vão desde a má administração de seus recursos ao acentuado envelhecimento da população brasileira, propiciando um número crescente de beneficiários do sistema em detrimento de um número cada vez menor de contribuintes do mesmo.

Dai, pois, as inúmeras ações governamentais no sentido de se lhe emprestar uma nova feição constitucional e subconstitucional, por meio da proposição de reforma de seus contornos básicos.

No que tange ao regime de previdência do servidor público, há o segmento do regime próprio. Trata-se, pois, de uma área que ultimamente vem crescendo nos Municípios.

A criação de um regime próprio de previdência municipal é de grande valia e importância para os Municípios e seus servidores, trazendo vantagens, tais como:

- Maior transparência na Administração dos recursos públicos destinados ao pagamento de aposentadoria e pensões;
- Gestão ativa dos recursos financeiros, bem como a administração do regime próprio feita com a participação dos servidores;
- Prestação de contas realizada junto ao Ministério da Previdência Social e a fiscalização feita também pelo Tribunal de Contas do Estado.
- Redução das despesas do Município com a folha de pagamentos dos aposentados e pensionistas no que se refere a alíquota de contribuição patronal a qual, através da realização do cálculo atuarial poderá ser inferior a alíquota paga ao Regime Geral de Previdência Social;
- Realização da compensação previdenciária junto ao Ministério da Previdência Social dos valores contribuídos pelo servidor ao Regime Geral de Previdência Social, dentre outras.

Através do acima exposto, vimos apresentar a ASSIMPASC, bem como colocar-nos a disposição dos Senhores para eventuais esclarecimentos.

A ASSIMPASC – ASSOCIAÇÃO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, sociedade civil sem fins lucrativos, vem, por meio desta, comunicar a Vossa Senhoria que a ASSIMPASC se compromete com





Associe-se

A ASSIMPASC – ASSOCIAÇÃO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, sociedade civil sem fins lucrativos, vem, por meio desta, comunicar a Vossa Senhoria que a ASSIMPASC se compromete com seus associados a prestar serviços de assessoramento administrativo, financeiro, contábil, previdenciário e jurídico, assim como acompanhamento na compensação previdenciária (COMPREV), a um custo de R\$100,00 (cem reais) por mês.

Principais objetivos da ASSIMPASC:

1. Contribuir para o aprimoramento da política de previdência e assistência aos servidores públicos municipais, desenvolvidas pelas entidades filiadas;
2. Concorrer para a expansão da previdência e assistência aos servidores públicos municipais na seara dos Municípios;
3. Colaborar para o fortalecimento e o aperfeiçoamento da previdência e assistência aos servidores públicos municipais proporcionada pelas entidades filiadas;
4. Defender os interesses das entidades filiadas perante os Poderes Públicos, entidades da classe, prestadores de serviços e o público em geral;
5. Colaborar com o Poder Público no sentido de prestar esclarecimentos inerentes às atividades desenvolvidas pelas entidades associadas;
6. Propiciar direta ou indiretamente o intercâmbio de experiências e o desenvolvimento na área de recursos humanos dos órgãos filiados;
7. Promover o desenvolvimento institucional prestando orientação técnico-administrativa, financeira e jurídica aos Municípios e institutos associados;
8. Organizar, promover e realizar estudos, análise, pesquisas, cursos, congressos, seminários ou outros tipos de eventos sobre temas, problemas ou aspectos relacionados com os seus objetivos e os das entidades conveniadas.

[baixe a ficha de inscrição](#)

Carlos Xavier Schramm

Presidente

12 X 100 = 1200,00
ome



Mais Destques

- Apresentação
- Diretoria
- Estatuto

Apresentação

Prezados Senhores,

A previdência social constitui atualmente tema de relevada importância não só pela elevada finalidade que destina prover, mas também pelo especial momento por que atravessa em razão de uma série de fatos, que vão desde a má administração de seus recursos ao acentuado envelhecimento da população brasileira, propiciando um número crescente de beneficiários do sistema em detrimento de um número cada vez menor de contribuintes do mesmo.

Dalí, pois, as inúmeras ações governamentais no sentido de se lhe emprestar uma nova feição constitucional e subconstitucional, por meio da proposição de reforma de seus contornos básicos.

No que tange ao regime de previdência do servidor público, há o segmento do regime próprio. Trata-se, pois, de uma área que ultimamente vem crescendo nos Municípios.

A criação de um regime próprio de previdência municipal é de grande valia e importância para os Municípios e seus servidores, trazendo vantagens, tais como:

- Maior transparência na Administração dos recursos públicos destinados ao pagamento de aposentadoria e pensões;
- Gestão ativa dos recursos financeiros, bem como a administração do regime próprio feita com a participação dos servidores;
- Prestação de contas recilizada junto ao Ministério da Previdência Social e a fiscalização feita também pelo Tribunal de Contas do Estado;
- Redução das despesas do Município com a folha de pagamentos dos aposentados e pensionistas no que se refere a alíquota de contribuição patronal a qual, através da realização do cálculo atuarial poderá ser inferior a alíquota paga ao Regime Geral de Previdência Social;
- Realização da compensação previdenciária junto ao Ministério da Previdência Social dos valores contribuídos pelo servidor ao Regime Geral de Previdência Social; dentre outras.

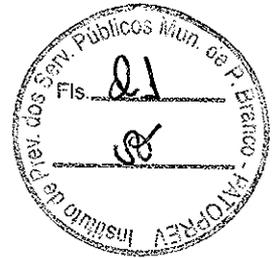
Através do acima exposto, vimos apresentar a ASSIMPASC, bem como colocar-mos a disposição dos Senhores para eventuais esclarecimentos.

A ASSIMPASC – ASSOCIAÇÃO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, sociedade civil sem fins lucrativos, vem, por meio desta, comunicar a Vossa Senhoria que a ASSIMPASC se compromete com seus associados a prestar serviços de assessoramento administrativo, financeiro, contábil, previdenciário e jurídico, assim como acompanhamento na compensação previdenciária (COMPREV), a um custo de R\$100,00 (cem reais) por mês.

Principais objetivos da ASSIMPASC:

1. Contribuir para o aprimoramento da política de previdência e assistência aos servidores públicos municipais, desenvolvidas pelas entidades filiadas;
2. Concorrer para a expansão da previdência e assistência aos servidores públicos municipais na seara dos Municípios;
3. Colaborar para o fortalecimento e o aperfeiçoamento da previdência e assistência aos servidores públicos municipais proporcionada pelas entidades filiadas;
4. Defender os interesses das entidades filiadas perante os Poderes Públicos, entidades de classe, prestadores de serviços e o público em geral;
5. Colaborar com o Poder Público no sentido de prestar esclarecimentos inerentes às atividades desenvolvidas pelas entidades associadas;
6. Propiciar direta ou indiretamente o intercâmbio de experiências e o desenvolvimento na área de recursos humanos dos órgãos filiados;
7. Promover o desenvolvimento institucional prestando orientação técnico-administrativa, financeira e jurídica aos Municípios e institutos associados;
8. Organizar, promover e realizar estudos, análise, pesquisas, cursos, congressos, seminários ou outros tipos de eventos sobre temas, problemas ou aspectos relacionados com os seus objetivos e os das entidades conveniadas.

Carlos Xavier Schramm
Presidente



Associe-se

Home / Associe-se

Como filiar-se:

- 1) Preencha integralmente a ficha de filiação abaixo;
- 2) Após análise da ficha de filiação, entraremos em contato informando o parecer da Diretoria;
- 3) Aprovada a associação, a Entidade receberá o Certificado de Filiação.

Das taxas e pagamentos:

A contribuição para a APEPREM poderá ser semestral ou anual nos meses de Abril e/ou Outubro. Confira a tabela de acordo com a quantidade de segurados.



NÚMERO DE SEGURADOS
(Ativos/Inativos)

9.001 em diante

🕒 R\$ 2.650,00

QUERO ME ASSOCIAR AGORA!



NÚMERO DE SEGURADOS
(Ativos/Inativos)

8.001 à 9.000

🕒 R\$ 2.400,00

QUERO ME ASSOCIAR AGORA!



NÚMERO DE SEGURADOS
(Ativos/Inativos)

7.001 à 8.000

🕒 R\$ 2.150,00

QUERO ME ASSOCIAR AGORA!



NÚMERO DE SEGURADOS
(Ativos/Inativos)

6.001 à 7.000

🕒 R\$ 1.850,00

QUERO ME ASSOCIAR AGORA!



NÚMERO DE SEGURADOS
(Ativos/Inativos)

5.001 à 6.000



NÚMERO DE SEGURADOS
(Ativos/Inativos)

4.001 à 5.000



⌚ R\$ 1.600,00

QUERO ME ASSOCIAR AGORA!

⌚ R\$ 1.350,00

QUERO ME ASSOCIAR AGORA!





NÚMERO DE SEGURADOS
(Ativos/Inativos)

3.001 à 4.000

⌚ R\$ 1.100,00

QUERO ME ASSOCIAR AGORA!



NÚMERO DE SEGURADOS
(Ativos/Inativos)

2.001 à 3.000

⌚ R\$ 800,00

QUERO ME ASSOCIAR AGORA!



NÚMERO DE SEGURADOS
(Ativos/Inativos)

1.001 à 2.000

⌚ R\$ 550,00

QUERO ME ASSOCIAR AGORA!



NÚMERO DE SEGURADOS
(Ativos/Inativos)

301 à 1.000

⌚ R\$ 300,00

QUERO ME ASSOCIAR AGORA!



NÚMERO DE SEGURADOS
(Ativos/Inativos)

1 à 300

⌚ R\$ 80,00

QUERO ME ASSOCIAR AGORA!



A APEPREM é uma entidade civil, de âmbito estadual, sem fins lucrativos, que congrega atualmente 180 Regimes Próprios de Previdência e tem sua sede administrativa localizada na cidade de São Bernardo do Campo.

CNPJ: 01.144.081/0001-66

Birigui-SP

Rua Saudades, 1149
Sala 5 - CEP: 16200-008
Centro - Birigui/SP
Tel: (18) 3644-5084

São Bernardo do Campo

Rua Baffin, 293 - Sala 24
Jardim do Mar - S. B. do Campo/SP
Fone: (11) 4023-1341



Inscriva-se

Receba nosso boletim informativo

Seu Email



Prezado Gestor Previdenciário,

Estamos enviando para sua apreciação, proposta de filiação de sua Instituição/Município à ABIPEM.

A ABIPEM foi criada em 23 de outubro de 1980, é uma entidade civil de Direito Privado, de âmbito nacional, sem fins lucrativos. Atua como representante das Instituições de Previdência e Assistência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A ABIPEM tem como objetivo principal congregar as instituições participantes através de constante aprimoramento do conhecimento, atividades de intercâmbio nacionais e internacionais, realizando congressos e seminários com o objetivo de discutir e difundir os princípios previdenciários e assistenciais capacitando os Gestores de Previdência dos RPPS bem como de todas as pessoas que direta ou indiretamente lidam com este importante tema.

Entre as atividades que a ABIPEM desenvolve está a criação de comissões técnicas de estudos com objetivos de aprimorar e padronizar os sistemas administrativos e previdenciários. Presta assessoria jurídica aos seus associados. Assessoria ainda os gestores previdenciários quanto às possibilidades de obtenção de recursos, que objetivem a cobertura dos benefícios previdenciários, bem como busca viabilizar a implantação de projetos de modernização tecnológica.

Em uma matéria tão complexa quanto a previdenciária, em que a cada dia que passa surgem inovações, sejam nos aspectos legais, políticos, econômicos ou sociais, a participação cada vez mais proativa de todos nós é fundamental para o crescimento de nossa Associação.

A ABIPEM tem por objetivo:

I - congregar as instituições previdenciárias e defender-lhes reivindicações, direitos e prerrogativas, tendo em vista sempre os interesses da comunidade de seus segurados;

II - promover o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico-administrativo e consultivo, no estudo e solução dos problemas, entre as Instituições Públicas de Previdência e Assistência, bem como junto às associações congêneres, nacionais e estrangeiras;

III - promover estudos técnicos, a serem encaminhados aos poderes públicos competentes, visando o bem-estar dos segurados e dos beneficiários

das instituições filiadas;

IV - providenciar, junto aos poderes públicos, a execução de medidas capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo e social das instituições filiadas;

V - difundir os princípios da doutrina previdenciária e assistencial;

VI - realizar congressos nacionais e encontros regionais, objetivando o estudo de problemas das instituições filiadas e a adoção das conclusões dele extraídas;

VII - promover o aperfeiçoamento e a padronização de técnicas dos sistemas de previdência, desenvolvidas pelos associados;

VIII - executar e encaminhar as decisões dos congressos nacionais e dos encontros regionais, adotando as medidas indispensáveis à implementação de suas conclusões.

NA BUSCA DE APRIMORAMENTO E ASSESSORIA

Cada Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - possui características únicas e distintas, portanto necessita de um tratamento exclusivo e personalizado.

Com base nesse conceito, e com o objetivo de difundir a cultura previdenciária entre todos os RPPS do país, visando ainda criar um clima de parceria em prol do desenvolvimento comum, a ABIPEM realiza e oferece:

- Seminários e Congressos Nacionais, divulgando novas técnicas e ideias, conhecendo, estudando, debatendo e analisando as questões previdenciárias em evidência.
- Programas de Treinamento e Cursos em diversas regiões do país, utilizando-se de uma equipe de profissionais altamente qualificados, enfocando sempre os assuntos mais atuais e de conhecimento indispensável aos profissionais que trabalham nos RPPS.
- Assessoria na área Jurídica Previdenciária – Análise e emissão de pareceres Jurídicos para auxiliar na correta tomada de decisões, e de Investimentos.

GRUPOS DE TRABALHO E COMISSÕES TÉCNICAS NACIONAIS

Dentro da nova política de gestão da ABIPEM um destaque especial é dado aos Grupos de Trabalho e Comissões Técnicas Nacionais. Ninguém

melhor que os próprios gestores e os profissionais qualificados, que trabalham com a previdência dos servidores públicos, debaterem, proporem e criem novas ideias e alternativas que promovam o crescimento da previdência dos regimes próprios.

Através da criação e participação dos Grupos de Trabalho e das Comissões Técnicas Nacionais a ABIPEM espera levar aos seus associados, inúmeras melhorias e otimização de todos os processos.

INTERCÂMBIO NACIONAL E INTERNACIONAL

A previdência é matéria tão ampla e abrangente que transcende fronteiras. Independente do conceito de unicidade e especificidade de cada regime de previdência, a ABIPEM procura promover um intercâmbio entre os diversos regimes próprios de previdência do Brasil e do exterior, com o objetivo de uma lucrativa troca de experiências e de integração social.

FORÚM LEGAL

Acompanha e atua na evolução da legislação previdenciária dos regimes próprios.

A ABIPEM promove encontros, nos quais o foco principal é a questão legal. Neles são debatidos artigos específicos de toda a legislação pertinente, nos quais são propostas alterações, melhorias e até a manutenção destas.

O grande estímulo para realização desses encontros é o relacionamento de parceria existente entre a ABIPEM e o Ministério Público da Previdência Social - MPS, que possibilita debates e discussões em prol do desenvolvimento dos aspectos legais, tendo como principal fórum o CONAPREV - Conselho Nacional de Previdência Social.

SEDE PRÓPRIA EM BRASÍLIA

A ABIPEM possuiu sede própria em Brasília, localizada em área nobre, contando com sala de reuniões, computadores com internet de banda larga, telefones, copa-cozinha e banheiros à inteira disposição de seus associados, para que possam utilizá-la como escritório virtual avançado de seu Instituto,

quando em Brasília.

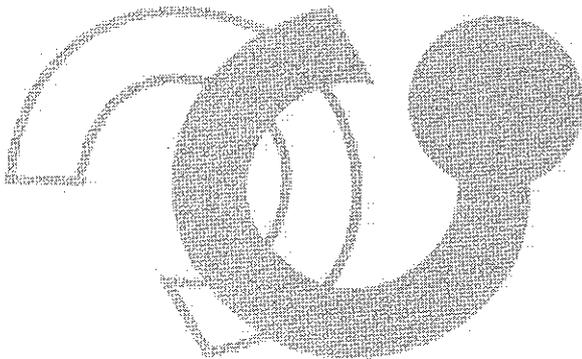
SEDE ADMINISTRATIVA

SRTVS - Asa Sul - Quadra 701, Conjunto D nº 280 - Bloco B, Salas 416/418
Centro Empresarial Brasília - Brasília - DF
CEP: 70.340-907
e-mail: abipem@abipem.org.br
site: www.abipem.org.br

SECRETARIA EXECUTIVA

Caixa Postal 1010
Balneário Camboriú - SC
CEP 88.330-973
Telefone: (47) 3081-2114

Contato: Demetrius Ubiratan Hintz
Secretário Executivo ABIPEM
e-mail: demetrius@abipem.org.br



INVESTIMENTO

Para tornar-se associado a ABIPEM e obter descontos em todos os eventos, ter acesso a áreas exclusivas de associados em nosso site, receber informativos, livros técnicos e outras publicações bem como ter uma assessoria jurídica, basta preencher o formulário de Filiação.

Obs: A efetivação de sua filiação dar-se-á com o pagamento da respectiva anuidade.

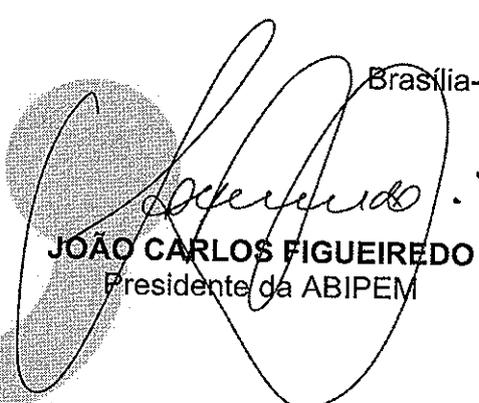
Tabela Anuidades:

Municípios com até 1.000 Servidores Ativos	R\$ 600,00
Municípios com 1.001 até 1.999 Servidores Ativos	R\$ 1.200,00
Municípios com 2.000 ou mais Servidores Ativos	R\$ 1.800,00
Municípios Capitais	R\$ 2.800,00
Estados	R\$ 4.300,00

Para que todos os objetivos sejam plenamente atingidos, torna-se fundamental ressaltar a importância da união de todos os RPPS.

Contamos com sua filiação para podermos crescer e atuar cada vez mais fortes na representação e estímulo dos Regimes Próprios de Previdência do Brasil.

Brasília-DF, Novembro de 2018.



JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Presidente da ABIPEM



FICHA DE FILIAÇÃO / ATUALIZAÇÃO
(Atualização Cadastral)

CNPJ:

SIGLA:

NOME ENTIDADE:

SITE:

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE:

UF:

CEP:

DDD + TELEFONE:

EMAIL DA ENTIDADE:

TOTAL DE SERVIDORES ATIVOS DO ENTE (ESTADO/MUNICÍPIO):

DIRIGENTE MÁXIMO:

NOME:

CPF:

DATA NASCIMENTO:

EMAIL:

RESPONSÁVEL FINANCEIRO:

NOME:

CARGO:

CPF:

DATA NASCIMENTO:

EMAIL:

SERVIDORES DO RPPS: (Relacionar todos que queiram receber nossos informativos)

NOME:

CARGO:

CPF:

DATA NASCIMENTO:

EMAIL:

Para inclusão de mais servidores, reproduzir esta folha.

Encaminhar a ficha preenchida para: abipem@abipem.org.br

Efetivada a filiação será possível emitir **CERTIFICADO DE FILIAÇÃO** diretamente do [site abipem.org.br](http://site.abipem.org.br).

Idade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia



Conta..... =	2543	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV	
Unidade Orcamentaria.. =	18.01	PATOPREV	
Funcional..... =	092720059	Previdencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2359000	Implantar a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais	

Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos..... = 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

3.3.90.39.99.60 - Atividades de Assoc., Federações e Conselhos
Saldos de 01/01/2019 ate 19/02/2019

Dotacao Inicial..... =	130.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	2.150,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	2.150,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	2.150,00
Total a Pagar..... =	2.150,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	127.850,00

0,00

Marcia Regina Zanoelo -CRC no 27823/0-3

* Filiação APEPREV.



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco



Despacho

26 de fevereiro de 2019

Origem da requisição: Direção

Objeto: Filiação à Associação de Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios que atue como representante das instituições de previdência dos Municípios e Estado do Paraná, que são responsáveis pela gestão dos RPPS.

Disponibilidade Financeira

-Dotação: 3.3.90.39.99.60 – Anuidade de Associações, Federações e Conselhos.
Gasto até o período: R\$ 0,00

Empresas participantes

- ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV
CNPJ: 05.763.089/0001-61
- ASSOCIAÇÃO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE SANTA CATARINA - ASSIMPASC
CNPJ: 01.653.175/0001-60
- ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS - APEPREM
CNPJ: 01.144.081/0001-66
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM
CNPJ: 29.184.280/0001-17

Mapa comparativo de preços

Descrição	APEPREV	ASSIMPASC	APEPREM	ABIPEM
Anuidade / Filiação	R\$ 900,00	R\$ 1200,00	R\$ 550,00	R\$ 1200,00

Seguem valores de acordo a cotações anexas.
Encaminha-se ao Diretor Presidente para deliberação.

Jéssica Richardt Daum
Assistente Administrativo



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco



Autorização

Autorizo o encaminhamento dos valores acima descritos à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Data 28/02/19

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

Observação

Data / /

Dado que este é o primeiro ano de extinta funcionamento do Patoprev, não vejo óbice na filiação proposta. Contudo, sugiro que a filiação se dê, por ora, pelo prazo de 1 (um) ano, a fim de que se tenha um feedback

(continua)

Luciano Beltrame
Procurador Jurídico

a respeito da real contrapartida por parte da Associação, ou seja, que se analise constantemente os benefícios ao Patoprev, levando-se em consideração o binômio custo/benefício.

P. Branco, 28/2/19

LUCIANO BELTRAME
Procurador Jurídico
PATOPREV

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.763.089/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APEPREV		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV JOAO GUALBERTO	NÚMERO 623	COMPLEMENTO EDIFICIO DELTA
CEP 80.030-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA GLORIA	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO magnini@ig.com.br	TELEFONE (41) 3350-3660
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/02/2019 às 11:09:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV
CNPJ: 05.763.089/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:54:36 do dia 14/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2019.
Código de controle da certidão: **7158.502C.EA24.9D20**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019490678-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.763.089/0001-61

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05763089/0001-61
Razão Social: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUN
Nome Fantasia: APEPREV
Endereço: AV JOAO GUALBERTO 623 ED DELTA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA /
PR / 80030-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2019 a 27/02/2019

Certificação Número: 2019012901471825635161

Informação obtida em 14/02/2019, às 11:05:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05763089/0001-61
Razão Social: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUN
Nome Fantasia: APEPREV
Endereço: AV JOAO GUALBERTO 623 ED DELTA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2019 a 18/03/2019

Certificação Número: 2019021701095625271798

Informação obtida em 27/02/2019, às 18:37:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS
MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.763.089/0001-61
Certidão nº: 167770961/2019
Expedição: 14/02/2019, às 10:51:38
Validade: 12/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.763.089/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

CNPJ: 05.763.089/0001-61

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 650942-0

ENDEREÇO: AV. JOÃO GUALBERTO, 623 ES 01 TR ANDAR - ALTO DA GLÓRIA, CURITIBA, PR
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 56088/2019

EMITIDA EM: 14/02/2019

VÁLIDA ATÉ: 13/06/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 9081.1667.7D2B.46D9-2.97F3.60D5.FDBD.18E6-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

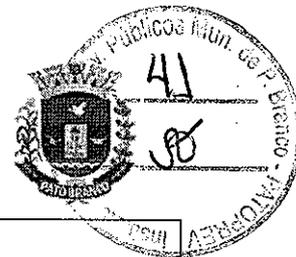
Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PATOPREV

Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de
Pato Branco



Dados do Processo

Origem da Requisição: Direção.

Descrição Completa do Objeto: Filiação à Associação de Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios que atue como representante das instituições de previdência dos Municípios e Estado do Paraná, que são responsáveis pela gestão dos RPPS.

Número do Processo: 07/2019, de 26/02/2019.

Dados do Fornecedor

Razão Social: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV

CNPJ nº: 05.763.089/0001-61

Fone: 41 3082-1440

E-mail: guto@apeprev.com.br

Justificativa:

Considerando o disposto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que a Associação APEPREM tem o menor valor, porém, não é possível efetuar a filiação, pois, conforme o Estatuto, art. 5º, poderá associar-se à APEPREM os órgãos ou entidades de previdência, instituídos para os servidores públicos que integram os quadros de pessoal do Estado e municípios de São Paulo.

Considerando que na presente data há saldo orçamentário;

Considerando que a Procuradoria Jurídica verificou e opinou favoravelmente ao processo; e

Considerando que a empresa atende aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista;

Em atendimento ao art. 26, incisos II e III da lei 8.666/93, justifica-se o valor e a escolha.

No que cabe à Comissão Permanente de Licitações, informamos que a empresa acima atende às condições necessárias para a contratação.

Adjudicação:

ADJUDICO o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV, CNPJ nº: 05.763.089/0001-61, com sede na Av. João Gualberto, 623, Edifício Delta, Bairro Alto da Glória, CEP: 80.030-000, no município de Curitiba, estado do Paraná, referente à filiação à Associação de Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios que atue como representante das instituições de previdência dos Municípios e Estado do Paraná, que são responsáveis pela gestão dos RPPS.

No valor da anuidade de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Pato Branco, 06 de 03 de 2019.

Marcia Girardi Scopel

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 03 de 10 de outubro de 2018



PATOPREV

Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de
Pato Branco

**Ratificação:**

RATIFICO o Processo Licitatório nº 07/2019, referente ao Processo de Dispensa de Licitação em favor da empresa ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV, CNPJ nº: 05.763.089/0001-61, com sede na Av. João Gualberto, 623, Edifício Delta, Bairro Alto da Glória, CEP: 80.030-000, no município de Curitiba, estado do Paraná, referente à filiação à Associação de Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios que atue como representante das instituições de previdência dos Municípios e Estado do Paraná, que são responsáveis pela gestão dos RPPS.

No valor da anuidade de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Pato Branco 06 de 03 de 2019.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

Execução/Recebimento:**Patrimônio:**

(x) Não () Sim. Número do Patrimônio: _____.